



Processo nº 1425/2019

Fls: ___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2019 – PMVR PMI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município **torna público** que, devidamente autorizada pelo (a) DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Márcio Frazão Guimarães Lins, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1425/2019**, o CHAMAMENTO PÚBLICO para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico, financeira e jurídica referente à implantação de uma estação intermodal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O PMI ora instaurado se regerá pelo disposto no art. 21 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no disposto no art. 31 da Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Municipal nº 14.917/18 .

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 17/06/2019 encerrando-se dia 18/07/2019 às 14:00h.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:30 h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – A Central Geral de Compras do município de Volta Redonda, em conjunto com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU, situada na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - Aterrado, Volta Redonda-RJ – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-310, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com o objetivo de autorizar interessados a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

apresentarem estudos econômico-financeiros, técnicos e jurídicos necessários a à implantação de uma estação intermodal.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICO, FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO INTERMODAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ..

2.2 . Os estudos cuja elaboração poderá ser autorizada são os que se encontram descritos no termo de referência (Anexo I) deste Edital e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos implantação de uma estação intermodal no Município.

2.3 A Central Geral de Compras de Volta Redonda esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação pelo município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PMI pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital, mediante apresentação de **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** conforme modelo Anexo II deste Edital, e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir.

3.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

3.3. Os proponentes interessados em participar deste PMI deverão encaminhar o requerimento à Central Geral de Compras:

- a) A declaração de Manifestação de Interesse, conforme Anexo III deste Chamamento Público;
- b) O questionário de Cadastro Técnico, conforme Anexo IV deste Chamamento Público; e
- c) Declaração de Veracidade de Informações, conforme Anexo V deste Chamamento Público.
- d) Demonstração da experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao solicitado;
- e) Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

f) indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

g) declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

h) requerimento de autorização conforme item 4 deste edital.

3.4. Os documentos deverão ser preenchidos em duas vias devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal, em original ou por cópia autenticada.

3.5. No caso de participação de proponentes em grupos, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar no Anexo III - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Questionário de Cadastro Técnico, constante do Anexo IV, todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

3.5.1. Quando o proponente participar em grupo, as informações e documentos previstos no item 4 deverão ser apresentados por todas as empresas que o compõem.

3.6. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

3.7. A participação dos proponentes neste PMI não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante, conforme estabelecido no art. 31 da Lei federal nº 9.074/1995.

3.8 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser comunicada imediatamente ao IPPU.

3.9 Demonstração da experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

3.10 Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.11 O autorizado na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.12. Somente serão avaliadas as propostas que, ao final do prazo para entrega, contiverem todos os estudos solicitados conforme relação dos produtos disposta no Anexo I – Termo de Referência – deste Chamamento Público.

3.13 - É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “c” do item 3.3.
- e) É vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal;

3.13.1 A vedação prevista na alínea “e” do item 3.13 é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei n.º 10.520/02.

3.14 - Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

3.15. No caso de participação sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
- b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

3.16. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado à Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do extrato deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Município.

4.1. O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;
- b) Documentação de qualificação técnica por meio de atestados, contratos, declarações, dentre outros meios, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste chamamento público; e
- c) Plano de ESTUDOS que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

4.2. Para a **habilitação jurídica** do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

4.2.2.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

4.2.3. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos municipais, tributos municipais e tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

5.1. Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I do Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, nos veículos oficiais de divulgação, a relação dos autorizados.

5.2. Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, a critério da COMISSÃO ESPECIAL, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

5.3. A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.4. Os autorizados, mediante anuência da COMISSÃO ESPECIAL, poderão se unir e apresentar os ESTUDOS em conjunto, desde que protocolem o Plano de Estudos, previsto no item 4.1, revisado, com a atualização do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

5.5. No período compreendido entre a autorização dos estudos e a entrega formal dos mesmos, a Administração Pública poderá convocar, em seu sítio eletrônico, reunião com os autorizados, em conjunto ou individualmente, para fins de verificação da solução técnica adotada.

5.6 Todas as reuniões serão registradas em ata. No caso de questionamentos apresentados por algum autorizado, as respostas serão publicadas no sítio eletrônico, indicado no preâmbulo do edital.

6. FORMATO DE ENTREGA DOS ESTUDOS

6.1. O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I do Termo de Referência e entregue impresso em envelope lacrado.

6.9. Os ESTUDOS deverão ser protocolados no endereço e data indicados no preâmbulo do EDITAL.

6.10. Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos mencionados no item 4 deste edital deverão ser encaminhados à Central Geral de Compras em até 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do Chamamento Público, se o último dia cair em fim de semana ou feriado, o termo final será no primeiro dia útil seguinte.

7.2. O requerimento deverá ser protocolado na Central Geral de Compras, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado, Volta Redonda-RJ.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 As propostas passarão pela análise da Comissão Especial, que elegerá a proposta que melhor lhe atenda, segundo os critérios a seguir:

- a. A observância dos requisitos projetuais exigidos no presente Chamamento Público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b. A observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º do Decreto Municipal N° 14.917/18;
- c. A consistência e a coerência das informações e documentos que subsidiaram os requerimentos;
- d. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo, normas e procedimentos científicos pertinentes;
- e. Serão consideradas pela Comissão Especial as práticas que busquem medidas sustentáveis para o projeto, inclusive em relação a viabilidade econômica e financeira;
- f. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- g. A adequação ao Projeto Básico de Referência;

8.2. A Comissão Especial, motivadamente, poderá rejeitar requerimento de Manifestação de Interesse, aprová-los parcialmente ou aprová-los integralmente, publicando no Diário Oficial a respectiva decisão;

8.3. Os Requerimentos de Manifestação de Interesse serão analisados pela Comissão Especial, que divulgará a lista dos proponentes autorizados a iniciar os estudos;

8.4. Expedida a autorização para que mais de um proponente realize estudos, a Central Geral de Compras juntamente com a Comissão Especial coordenarão os trabalhos de análise dos estudos e de consolidação da modelagem final, avaliando o que, dos estudos apresentados, melhor se adéqua aos interesses do Município.

8.5. Concluídos os trabalhos, a Central geral de Compras submeterá à deliberação da Comissão Especial, a proposta de modelagem final, que avaliará, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento.

8.6. O prazo de análise da Comissão Especial poderá ser prorrogado, a critério da unidade responsável, que expedirá comunicado aos proponentes, informando o novo prazo.

9. DA CRIAÇÃO E DOS DIREITOS DA COMISSÃO ESPECIAL

9.1 A composição da Comissão se dará através da indicação de um membro, pelo Secretário responsável, das seguintes secretarias e autarquias:

- . Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda;
- . Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- . Secretaria Municipal de Infraestrutura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- . Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- . Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Convênio

9.2. É direito da Comissão Especial:

- a) interromper ou suspender a qualquer momento o PMI;
- b) solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c) modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste PMI;
- d) considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente PMI;
- e) publicar os nomes dos autorizados; e
- f) convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados.

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais sobre os Estudos Técnicos recebidos em razão do presente PMI serão cedidos pela apresentante, podendo ser utilizados, incondicionalmente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Volta Redonda/RJ, com o escopo de fundamentar estudos e realização de quaisquer outros projetos.

10.2. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de soluções que são objeto do presente Chamamento Público.

10.3. Com relação à confidencialidade das informações trocadas entre a Central Geral de Compras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Comissão Especial de Estudos para Destinação de Resíduos Sólidos e os autorizados no âmbito do presente PMI, deverão observar as regras dispostas no item 12 deste Chamamento Público.

11. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

11.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor (es) e o Município de Volta Redonda, além do quanto disposto neste PMI.

11.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não resulta em garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de Volta Redonda-RJ, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do Chamamento Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.3. O Município de Volta Redonda não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação.

11.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Volta Redonda/RJ, inexistindo qualquer responsabilidade do Município em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento de licitação porventura instalado.

12. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PMI E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

12.1. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos Estudos Técnicos.

12.2. Uma vez submetidos aos órgãos competentes do Município e considerados consistentes e adequados para o Processo de Contratação os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos poderão vir a ser, então, utilizados pelo Município de Volta Redonda/RJ, assegurando-se a participação do manifestante na licitação decorrente dos estudos, bem como, caso não venha a vencer a licitação, o reembolso, pelo vencedor, das despesas incorridas para os estudos, mediante valor reconhecido pelo Poder Público, conforme exposto nas Leis Federais 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004.

12.3. Os custos incorridos por quaisquer dos proponentes na apresentação de manifestações de interesse, bem como pelos autorizados na apresentação dos produtos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Volta Redonda em decorrência de sua participação.

12.4. Os estudos que vierem a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor, caso contratado, nos termos do art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente, avaliados pela Comissão Especial.

12.5. Concluída a seleção dos estudos, se a Comissão Especial decidir aprova-los, deverá ser expedido Termo de Conclusão dos Trabalhos e determinar a inserção, por ocasião da elaboração do edital correspondente, de cláusula que condicione a assinatura do futuro contrato ao prévio reembolso, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo(s) interessado(s).

12.6. Os estudos aprovados podem ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de edital de parceria público-privada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.7. Somente o estudo ou a parte de um estudo escolhido pela Comissão Especial, caso seja utilizado na licitação, fará jus ao reembolso a que se refere o art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e avaliados pela Comissão.

12.8. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial avaliará o reembolso proporcional aos autorizados que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido, a princípio, que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 12.10 deste Chamamento Público.

12.9. O reembolso de que trata o item 12.2 deste Chamamento Público só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da licitação, caso contratado, mediante comprovação junto a Comissão Especial da regularidade fiscal do participante da PMI que teve seus estudos selecionados, ficando o reembolso parcial ou total sujeito a esta prévia comprovação.

12.9.1. A Comissão, na hipótese de utilizar soluções propostas por diferentes autorizados na eventual licitação, deverá prever o ressarcimento proporcional ou integral de cada um dos autorizados na proporção do aproveitamento dos projetos, estudos, levantamentos apresentados.

12.10. O valor máximo de reembolso a ser indicado pelo proponente não poderá ser superior a R\$ 678.597,40 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

12.10.1 O valor máximo de ressarcimento dos estudos aproveitados, será na seguinte proporção, até 40% do valor global para modelagem técnica que consiste (projeto de engenharia, modelagem operacional e avaliação de impacto e risco); até 30% do valor global para modelagem Econômico financeira (viabilidade do projeto); e até 30% do valor global para o ressarcimento da modelagem jurídica que consiste na (análise de fundamentação e proposições legislativas). Tudo conforme tabela abaixo:

MODELAGEM	PERCENTUAL RESSARCIMENTO (%)	DE
Modelagem Técnica (Projeto de engenharia, modelagem operacional, avaliação de impacto e risco)	Até 40% do valor global	
Modelagem Econômico financeira (viabilidade do projeto)	Até 30% do valor global	
Modelagem jurídica (análise de fundamentação legal, proposições legislativas)	Até 30% do valor global	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.11. O ressarcimento ocorrerá após o levantamento da consistência das informações que subsidiaram a sua realização, tendo como parâmetro o grau de aprofundamento dos mesmos e as inovações trazidas pelos interessados bem como o efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.

12.12. Os estudos que não forem incorporados na modelagem final do projeto não serão objeto de nenhuma forma de ressarcimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do credenciamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) descredenciamento

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º-da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

14.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

14.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá aos proponentes os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

14.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

14.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

14.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de requerimento de autorização e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

14.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais proponentes, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda. Não será fornecido Edital via fax ou Correios.

15.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste chamamento.

15.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os proponentes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

15.5. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os interessados, ao participarem deste Chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

15.7. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

15.8. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

15.9. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.10. São de exclusiva responsabilidade das proponentes os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

15.11. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

15.12 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.13 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do município de Volta Redonda.

15.14 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

15.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.16 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário de Requerimento de Autorização

ANEXO III – Requerimento de manifestação de interesse

ANEXO IV – Questionário de cadastro técnico

ANEXO V – Declaração de veracidade de informações

OBSERVAÇÃO: O Projeto Básico de Referência está em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br

Município de Volta Redonda, 05 de junho de 2019.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)



Processo nº 1425/2019

Fls: ____CGC

Chamamento Público n.º 016/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Autorizado por:

Márcio Frazão Guimarães Lins
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Ordenador de Despesas



ANEXO I

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O centro comercial e cívico projetado por Atilio Corrêa Lima para a Vila Operária de Volta Redonda vem sofrendo com o crescente aumento da frota de veículos motorizados nas últimas décadas, e o acesso aos serviços ali oferecidos, a cada ano é reduzido, principalmente pela ausência de vagas de estacionamento, bem como pela saturação de todo o sistema viário. Ao mesmo tempo, a oferta de transporte coletivo é abundante, porém a qualidade do serviço oferecido é baixa, desencorajando o uso do transporte público e pressionando constantemente a prefeitura a buscar soluções que melhorem as condições de acesso a automóveis particulares. Contando com o maior pólo gerador de viagens da cidade – a Usina Siderúrgica Getúlio Vargas, com a maior rede de serviços de saúde da região, comércio pujante, larga oferta de serviços educacionais, e a maior concentração de bens tombados e equipamentos culturais da cidade, o papel da Vila Santa Cecília no desenvolvimento econômico e social de Volta Redonda é o de protagonista, e é neste contexto, baseado em dados obtidos através do processo participativo de revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, que esta proposta se insere, buscando oferecer soluções que venham a reestruturar o mobilidade urbana, democratizando o acesso à cidade, e de forma sustentável para esta e próximas gerações.

A proposta trata da construção de uma edificação sobre o leito viário recém municipalizado da Rodovia Federal BR 393 e Avenida dos Trabalhadores, destinada a abrigar uma série de funções de interesse público que venham a ampliar o grau de mobilidade na cidade, reunindo o acesso a diversos modais do transporte urbano – ônibus, automóveis particulares, motocicletas, bicicletas e taxis.

O projeto faz parte de uma proposta maior, que visa requalificar o ambiente urbano da Vila Santa Cecília, e oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atividades culturais, comerciais, e de serviços, atraindo investimentos para o município, e adequando o local ao cenário atual e futuro, de ocupação do edifício do Escritório Central da CSN, e de imóveis subutilizados nas imediações, fazendo cumprir a função social da propriedade urbana, e potencializando as atividades existentes na centralidade.

1. OBJETIVO

O projeto tem uma série de objetivos, destacando-se entre eles:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Proporcionar condições para a modernização do sistema de transporte coletivo através da construção da primeira estação intermodal na região, integrando num único local, o acesso a automóveis e motocicletas particulares, ônibus circulares municipais e intermunicipais, bicicletas e taxis.
- Ampliar a oferta de vagas de estacionamento a veículos particulares motorizados, considerando ainda o aumento na demanda vinculado à ocupação dos imóveis subutilizados;
- Melhorar as condições do usuário do transporte coletivo, convertendo a seqüência de abrigos de ônibus existentes, em plataformas de embarque cobertas, bem iluminadas, e seguras;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades comerciais na edificação, aumentando a oferta de produtos e serviços oferecidos aos usuários do espaço, gerando receitas para o operador da Estação, de forma a viabilizar os investimentos e o estabelecimento de tarifas justas para o estacionamento de veículos;
- Induzir o uso do transporte coletivo, através da requalificação dos espaços públicos destinados ao embarque e desembarque de passageiros;
- Viabilizar intervenções urbanísticas nas imediações que favoreçam o desenvolvimento social e econômico, vinculadas à conversão de espaços destinados ao automóvel em áreas de pedestrianização;
- Produzir um modelo para outras estações intermodais a serem construídas no município, em condições similares – sobre o leito viário da Rodovia BR 393, ao longo do trecho urbano municipalizado;

2. JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana foi detectada como principal problema na cidade na percepção dos moradores de Volta Redonda que participaram das oficinas de participação social e audiências públicas realizadas, ao longo do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, ocorrido de abril a dezembro de 2018. Dentre os pontos negativos da cidade, a mobilidade urbana despontou como o maior (Figura 01), sendo mencionada quase três vezes mais do que o segundo maior problema, na percepção dos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



Oficina de Revisão do Plano Diretor
Capacitação nos bairros
Estatísticas

Principais pontos **NEGATIVOS** de Volta Redonda **X**

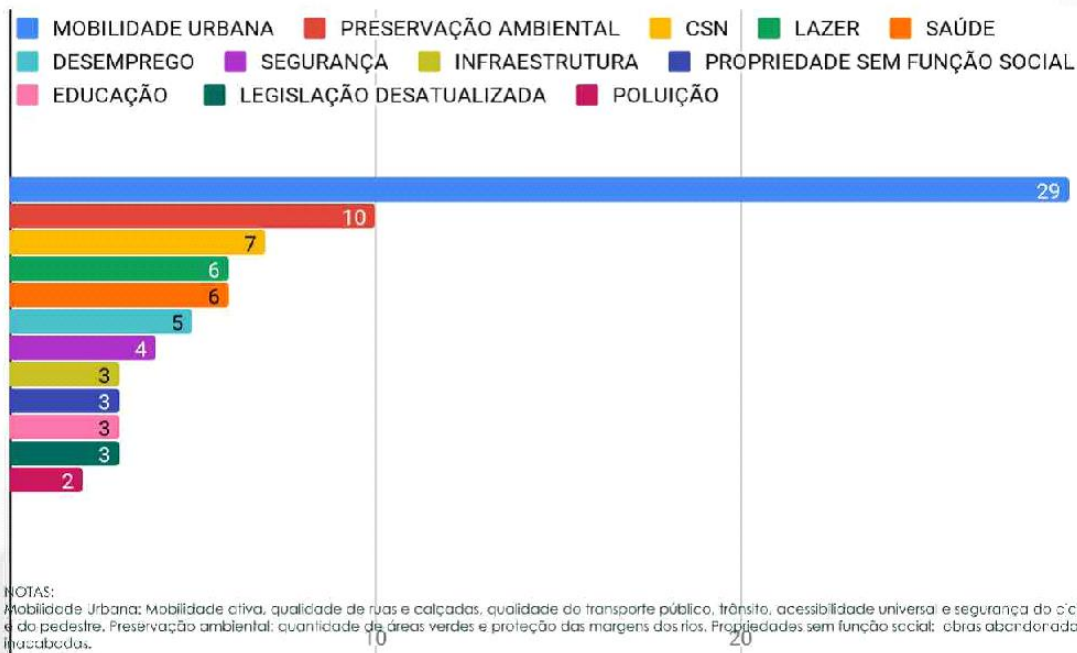


Figura 1 – Número de menções à mobilidade urbana em oficinas quando se questionava sobre os pontos negativos do Município.

Como afeta o dia a dia de todo cidadão, influenciando diretamente sua qualidade de vida, independente do modal utilizado – caminhada, bicicleta, transporte coletivo ou veículo motorizado particular – os problemas relacionados à mobilidade afetam indiscriminadamente a população. Seja pela má qualidade das calçadas, pela baixa qualidade do transporte público, pela ausência de infraestrutura cicloviária, pela escassez de vagas de estacionamento ou pelo aumento do número e agravamento dos congestionamentos, o desafio de melhorar a qualidade da mobilidade urbana se confirma como uma meta primordial da administração pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

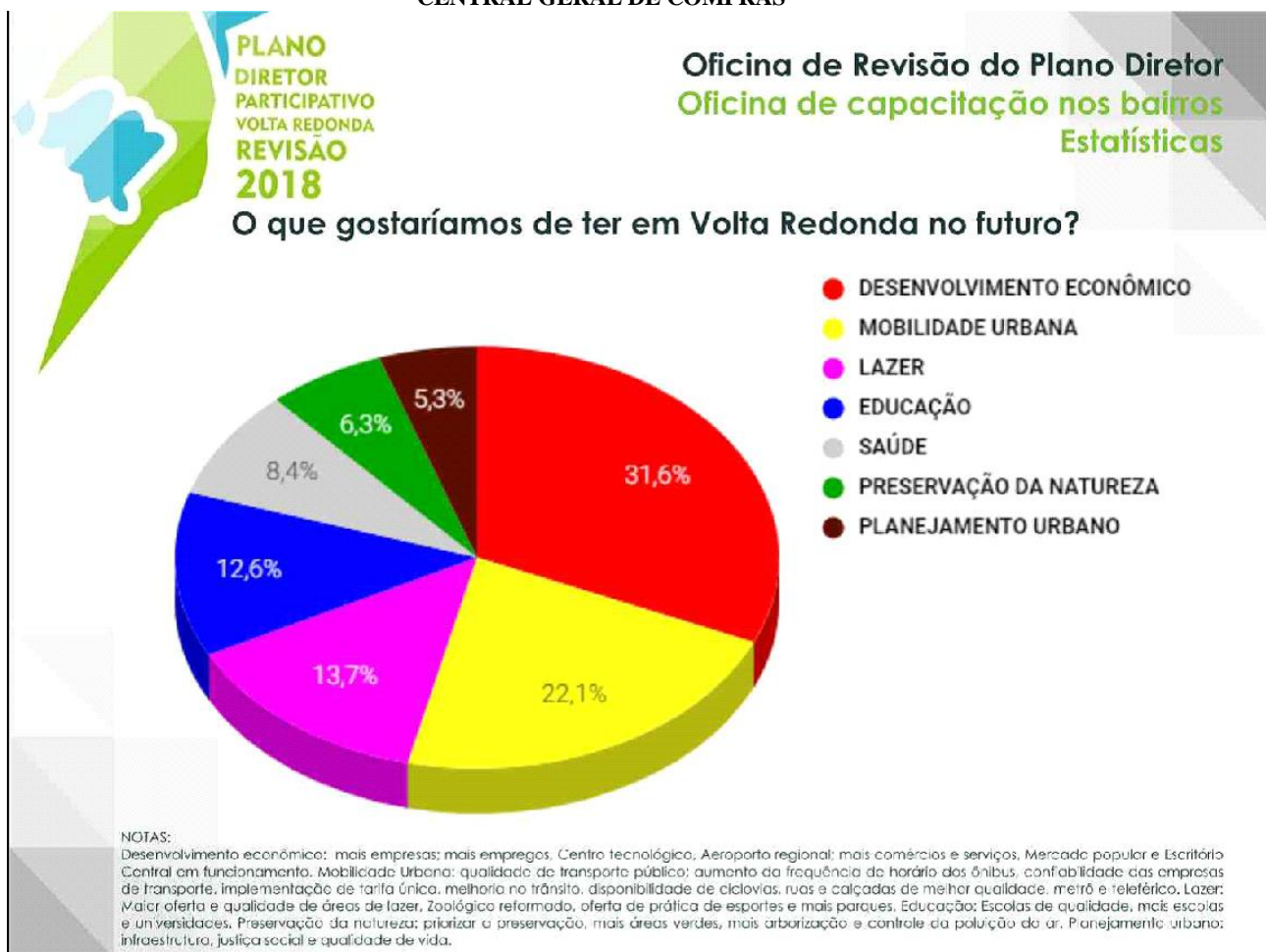


Figura 2 – Ambições da população para o futuro de Volta Redonda – consulta em oficinas de participação popular no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, em que a mobilidade urbana aparece como um dos principais tópicos.

O projeto objeto deste Termo de Referência busca oferecer soluções que ampliem o grau de mobilidade na cidade, suprimindo demandas por vagas de estacionamento de automóveis, porém priorizando e incentivando, o uso do transporte urbano coletivo e cicloviário, através da melhoria das condições de uso destes modais.

3. DO OBJETO

O objeto consiste em uma estação intermodal – edifício de uso público que integre diferentes modais de transporte urbano, privado ou coletivo, permitindo o transbordo de um modal para outro dentro do mesmo edifício, em condições plenas de acessibilidade e segurança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

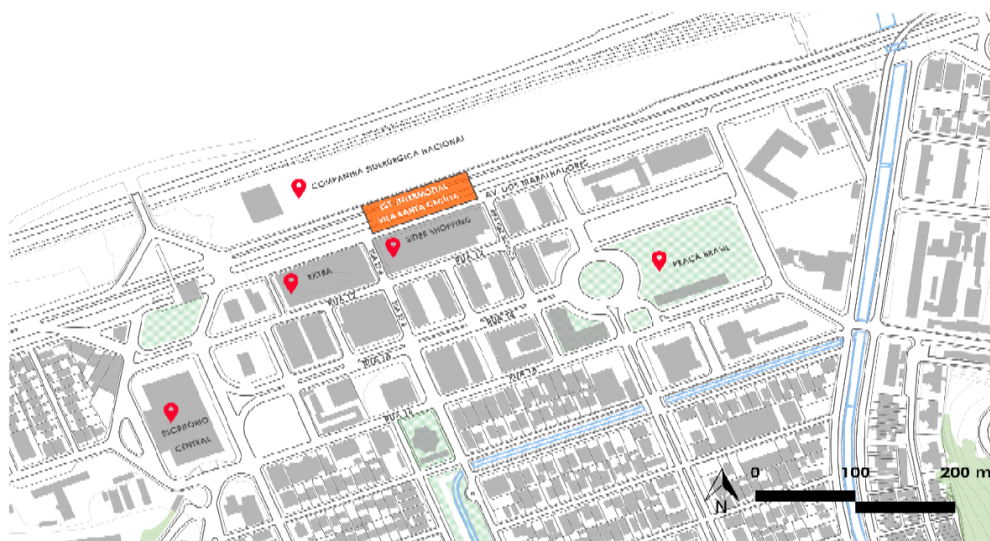
A edificação deverá ser construída em diferentes níveis sobre a Rodovia 393, com projeção total de aproximadamente 112 metros de largura e 32 metros de profundidade. Inicialmente idealizado para ocupar até 4 pavimentos sobre o leito viário, com aproximadamente 16,60m, o edifício poderá deverá ter sua altura limitada pelo gabarito do Shopping adjacente com 26 metros.

4. LOCAL

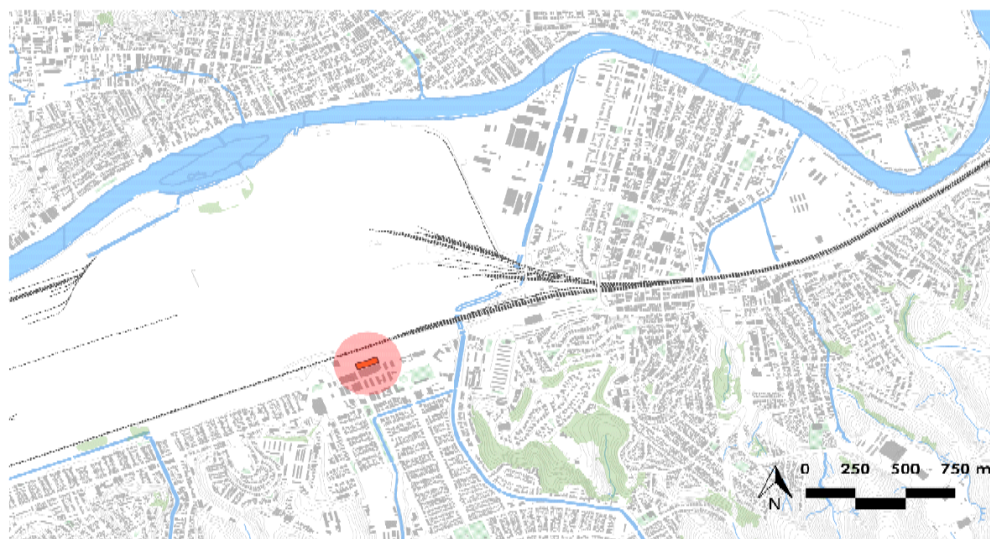
A Estação deverá ser construída na Vila Santa Cecília, sobre o leito viário da Rodovia BR 393 e Avenida dos Trabalhadores, posicionado exatamente entre as Ruas Vinte e Três-B e Luiz Mollica, e entre o Sider Shopping e a usina siderúrgica, sendo expressamente obrigatória a manutenção do alinhamento da edificação com o corpo do shopping, de modo a preservar as vistas desde a Rua 14 para as instalações da usina.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



SITUAÇÃO 01 - ESCALA DO BAIRRO



SITUAÇÃO 02 - ESCALA DA CIDADE



5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

No que diz respeito ao programa da Estação, alguns espaços e serviços essenciais para o funcionamento do equipamento são obrigatórios, a saber:

- Plataforma de embarque e desembarque para transporte coletivo, sentido Barra Mansa e sentido Barra do Piraí, com no mínimo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 3 (três) baias para estacionamento de ônibus de 12 metros de comprimento em cada sentido;
- Pavimentos destinados ao estacionamento de veículos de passeio e motocicletas, incluindo as vagas obrigatórias para portadores de deficiência, com no mínimo:
 - 534 vagas para veículos de passeio;
 - 99 vagas para motocicletas;
- Mezanino sobre as plataformas de embarque de passageiros de transporte coletivo, destinado à implantação de bicicletário com infraestrutura de apoio ao usuário, contendo no mínimo:
 - Oficina/loja – aluguel de bicicletas, venda de peças e serviços de manutenção;
 - 396 vagas para bicicletas;
 - Acesso independente ao acesso de pedestres e de veículos motorizados;
- Pontos comerciais / conveniências - quiosques e pequenas lojas - nas plataformas de embarque obrigatoriamente, e possivelmente em outros locais adequados;
- Sanitários com acessibilidade plena;

6. DA QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA

O espaço criado deverá proporcionar conforto e segurança ao usuário, permitindo fácil e rápido transbordo e conexão entre os modais, sob a proteção do sol e de intempéries. Deve haver atenção para questões relacionadas à acústica do ambiente, em específico nas plataformas de embarque no térreo, uma vez que a produção de ruídos no local será intensa. A segurança do local deve ser ponto de fundamental observação, no que diz respeito à segurança contra acidentes e em relação a delitos, devendo-se aliar os pontos de serviços às áreas de circulação de pedestres e permanência de usuários, evitando a configuração de espaços com pouca presença humana, buscando soluções que permitam contato visual entre os ambientes, e a garantia de adequada iluminação artificial.

6.1. Dos acessos e conexões

As conexões e acessos da Estação deverão ser pensados em diferentes níveis, de acordo com os diferentes modais.

Os veículos automotores farão o acesso por rampas com origem na Rodovia e Avenida dos Trabalhadores, controlado por cancelas que darão acesso aos pavimentos destinados às vagas de estacionamento.

A ciclovia terá acesso independente em um nível próprio, um mezanino sobre as plataformas de embarque, proporcionando segurança aos ciclistas e pedestres, evitando conflitos entre estes e ainda os demais veículos motorizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os pedestres acessarão a Estação pelo nível térreo, através de faixas de pedestres dimensionadas ao intenso fluxo de usuários, devendo ainda ser previstas passarelas de acesso acima do nível da rua, conectando a estação diretamente ao Shopping, no mínimo. Poderão ser criadas ainda conexões diretas com outras edificações vizinhas e calçadas existentes. Deverá haver atenção especial para a acessibilidade universal, garantindo o pleno atendimento às normas de acessibilidade e segurança.

6.2 Das áreas comerciais

Além da função de integração entre modais da estação, deverão ser previstos pontos de oferta de serviços para os usuários, como quiosques de alimentação, lojas de conveniência, serviços gerais, entre outros. Desta maneira, será possibilitada outra fonte de renda ao operador da Estação, além de gerar conforto e praticidade ao usuário. Áreas remanescentes do sistema viário destinado ao estacionamento de veículos poderão receber pontos comerciais, desde que seja garantido o acesso seguro e universal. O terraço da edificação ainda conta com a possibilidade de receber um bar/restaurante panorâmico integrado a um jardim, criando outro ponto de interesse na edificação, possibilitando usos diversificados, eventos, funcionando como um elemento de atração.

6.3 Da exploração de espaços para a publicidade

A estação deverá também prever pontos de publicidade e marketing, que poderão se configurar como elementos geradores de renda para o operador. As áreas destinadas à publicidade deverão limitar-se à comunicação com o usuário da estação, internamente. Não poderão ser exploradas as fachadas externas, ou recursos gráficos voltados para o exterior da edificação.

7. DO PROJETO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E MATERIALIDADE

O sistema construtivo da edificação deverá optar preferencialmente por elementos pré-fabricados, de modo a permitir uma rápida montagem do edifício, causando o menor impacto e transtorno ao tráfego já existente da Rodovia e Avenida.

É fundamental ainda, o uso de pé-direito duplo no mínimo nas plataformas de embarque, de modo a permitir a circulação de veículos altos, adequada ventilação, e a divisão dos modais por níveis variados na edificação.

A qualidade do espaço público gerado é de extrema importância para o projeto, de forma que os acabamentos empregados deverão ser de alta qualidade e durabilidade, incluindo mobiliário, de forma a produzir um espaço que incentive o uso do equipamento e dos modais sustentáveis de transporte urbano.



7.1. Estrutura

A edificação deverá ser construída em estrutura metálica, com peças aparafusadas, apoiadas sobre fundação em concreto. As lajes deverão ser pré-fabricadas, em peças de concreto alveolar, ou sistema similar de rápida montagem. Rampas de acesso de veículos deverão ser executadas no mesmo sistema ou em concreto, sempre buscando soluções que proporcionem um menor tempo de obra.

7.2. Instalações prediais

Deverão ser priorizadas soluções técnicas que mantenham aparentes as instalações prediais, sejam elas de instalações elétricas, de incêndio, de água potável, de águas pluviais, de esgoto, de telecomunicações ou de descargas atmosféricas, de forma a facilitar a manutenção e leitura dos sistemas que compõe a edificação.

As instalações deverão utilizar materiais de alta qualidade, durabilidade e baixa manutenção, instalados de acordo com todas as normas técnicas vigentes e recomendações seus fabricantes.

As tubulações aparentes deverão ser pintadas em cores distintas, conforme as convenções técnicas vigentes, de forma a facilitar sua identificação.

Tubulações aparentes de instalações elétricas deverão ser executadas em tubos de aço galvanizado, com caixas de passagem em alumínio fundido, fixadas nas estruturas da edificação com braçadeiras, sem qualquer tipo de acabamento ou pintura.

A edificação deverá ser iluminada com lâmpadas e luminárias de última geração, em LED, e com temperaturas de cor abaixo de 4000K, distribuídas e dimensionadas de forma a proporcionar iluminação adequada (aos níveis recomendados pelas norma técnicas vigentes) e agradável ao usuário.

7.3. Fechamentos

A Estação Intermodal contará com fechamento nos pavimentos superiores, encerrando os limites das lajes com superfícies destinadas a receber vegetação que fará o papel das tradicionais paredes externas, no que vimos aqui chamar de Membrana Verde.

No pavimento térreo, deverão ser utilizados fechamentos em vidro, isolando acusticamente as áreas de espera e de permanência adjacentes às plataformas de embarque do leito viário, com o intuito de garantir maior segurança e conforto nestes espaços públicos de grande acumulação de pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Haverá ainda, fechamentos isolados, referentes às escadas enclausuradas, elevadores e sanitários, que serão detalhados abaixo.

7.4. Membrana Verde

As fachadas da edificação deverão obrigatoriamente receber elementos para fixação de vegetação, configurando grandes fachadas verdes em todo entorno do edifício. A membrana verde que envolverá a Estação cumprirá as seguintes funções:

- Proteção dos usuários, como elemento de fechamento da edificação;
- Elemento de controle à radiação solar incidente intensivamente sobre as faces Norte, Leste e Oeste – com reduzido peso próprio, gerando economia sobre sistema estrutural, além de elevada eficiência energética, por não acumular calor como paredes convencionais;
- Filtro à poluição do ar causado pela atividade siderúrgica e veículos motorizados que circularão pelo eixo viário sob a Estação;

A membrana verde poderá ser executada em diferentes soluções técnicas, incluindo materiais, detalhes construtivos e espécies de trepadeiras e vegetação pendente, a ser aprovada junto à fiscalização.

7.5. Paredes e Elementos de Fechamento nas Plataformas de Embarque

As escadas enclausuradas e paredes dos sanitários deverão ser executadas em alvenaria simples ou soluções em painéis pré-moldados de concreto e placas cimentíceas.

No pavimento térreo, nas plataformas de embarque, elementos de fechamento deverão ser usados, como recurso de controle acústico – com o intuito de reduzir os ruídos nas plataformas, isolando os espaços de permanência em relação ao leito viário da rodovia e avenida, com o uso de vidro temperado, permitindo contato visual com o exterior e a iluminação natural.

7.6. Guarda-corpo e proteção a veículos

Rampas de acesso ao bicicletário, guarda-corpos instalados nas extremidades de lajes e em escadas deverão ser executados em aço, com fechamento lateral em malhas de aço Ø3mm com espaçamento de 20x20mm a 50x50mm, emborrachados, soldados em perfis de suporte em aço, balaustres em aço com corrimãos em tubos de aço Ø50mm com pintura eletrostática.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Como os fechamentos laterais da edificação – Membrana Verde - se darão por meio de telares, chapas microperfuradas ou cabeamento de aço tensionado, deverão ser previstos elementos de proteção contra queda de veículos, sólidos e robustos de forma a garantir que não ocorram acidentes envolvendo os veículos estacionados e o eixo viário sob a edificação. Para tal, poderão ser utilizadas diferentes soluções, em concreto ou aço, priorizando-se sempre as soluções seguras que não venham a interferir na fachada do equipamento.

7.7. Pisos

As superfícies em concreto dos pisos, deverão ser executadas em concreto usinado, lixado e polido, de acordo com o uso da superfície, prevendo superfícies mais lisas e polidas para as rotas e áreas de pedestrianização, mantendo o cuidado com superfícies de tráfego de pedestres que possam ser molhadas, utilizando para estes casos soluções antiderrapantes. O acabamento final deverá dar-se com resinas de poliuretano específicas para pisos de alto tráfego.

Nos sanitários, deverão ser utilizados pisos de alta qualidade para alto tráfego, de fácil manutenção e limpeza, sobre superfície impermeabilizada, instalados conforme as recomendações de seus fabricantes e normas técnicas.

7.8. Acabamentos

Os acabamentos utilizados deverão ser de alta qualidade, durabilidade e baixa manutenção, de forma geral.

7.9. Pinturas

As pinturas de peças metálicas - estruturas metálicas, eventuais chapas microperfuradas da membrana verde e outros - deverão ser tratadas com proteção antiferrugem e finalização em esmalte sintético ou pintura eletrostática, pré-pintadas, recebendo apenas retoques necessários na obra.

7.10. Sanitários

O equipamento contará com sanitários públicos acessíveis, e estes deverão atender plenamente a todas as normas técnicas construtivas e de acessibilidade e segurança vigentes.

Os revestimentos adotados - em pisos e paredes até o teto – deverão ser de alta qualidade e baixa manutenção. Deverão ser utilizados obrigatoriamente granito em soleiras, bancadas e frontões, e revestimentos em porcelanato de peças grandes, com rejunte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mínimo, em pisos e paredes. Todos os revestimentos deverão ser instalados conforme as recomendações de seus fabricantes, bem como os demais elementos que compõe cada unidade – instalações hidráulicas e elétricas, louças, metais, acessórios, bancadas, espelhos, esquadrias, forros, iluminação, divisórias em granito ou sistema modular pré fabricado, portas e ferragens.

Deverá ser garantida a ventilação permanente e eficiente dos sanitários.

7.11. Sinalização

A sinalização é um item de extrema importância para o funcionamento da Estação Intermodal, e inclui a sinalização horizontal e vertical, destinada a todos os modais de transporte utilizados no equipamento, conforme as normas do código de trânsito.

A sinalização deverá incluir equipamentos luminosos, dentro e fora da edificação, indicando ao motorista, ciclista e pedestre, os locais de entrada e saída de veículos, acidentes, fechamento de acessos, obras entre outros.

As demandas relacionadas à sinalização viária deverão ser aprovadas com a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, previamente à execução das obras.

Faz parte do escopo deste item, toda a sinalização relativa à acessibilidade universal, para portadores de deficiência física, visual e auditiva, incluindo pisos táteis, equipamentos sonoros, sinalização vertical e horizontal, em todo o interior da edificação e acessos.

8. DO PROJETO - POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÕES E PARCERIAS

O projeto prevê algumas possibilidades de ampliação, podendo-se acrescentar novos pavimentos até o gabarito de altura do Sider Shopping, aumentando assim o número de vagas de estacionamento, áreas comerciais.

Outras possibilidades de ampliação se dão através das conexões por passarelas, que através de parcerias com agentes privados, poderão dar acesso a empreendimentos como o próprio Sider Shopping e o supermercado Extra, por exemplo. Outras parcerias podem ser previstas, como a implantação de uma locadora de veículos no interior da Estação, oferecendo mais opções de transporte ao usuário da Estação.

Com a previsão da mudança da sede da Prefeitura Municipal para as instalações do Escritório Central, deverão ser previstas vagas específicas para a instituição em questão, através de um acordo firmado entre o Poder Público e o operador da Estação.

9. PROJETO BÁSICO DE REFERÊNCIA

Para referenciar o trabalho proposto, foi desenvolvido pelo corpo técnico da PMVR um Projeto básico da Estação, contendo os pré-requisitos mínimos para a proposta, em termos de espacialidade, programa e materialidade. O projeto deve orientar as propostas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

que poderão acrescer programas e áreas, modificar elementos, fazer novas proposições, porém sem reduzir o escopo ou o padrão de qualidade. Há também a possibilidade de se executar a proposta exatamente como previsto pela PMVR.

O Projeto Básico de Referência está em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br.

10. PROJETOS ADICIONAIS EXIGIDOS À PROPONENTE

Para garantir a plena execução da obra dentro dos parâmetros definidos pelas normas brasileiras, serão necessários os seguintes projetos executivos e estudos técnicos:

- de Arquitetura;
- Estrutural e de fundações;
- de Paisagismo;
- de Segurança contra incêndio e pânico;
- de Adequações das vias públicas;
- de Instalações elétricas;
- de Instalações eletrônicas e de telecomunicações;
- de Instalações hidrossanitárias, inclusive águas pluviais e de reuso;
- de Adequação provisória do trânsito e do passeio público do entorno;
- de Reurbanização do entorno;
- Estudo de impacto de obra;
- Estudo de Viabilidade econômico-financeira;

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos desenvolvidos pelos proponentes deverão conter todas as informações necessárias para possibilitar a avaliação da Comissão Especial de Análise, e deverão ser apresentados em até 5 (cinco) pranchas formato A1, enviadas em formato digital PDF, e impressas em papel sulfite.

Deverá constar no material a ser entregue:

- Planta de situação, indicando as adaptações no sistema viário do entorno imediato à Estação;
- Planta do Pavimento Térreo, indicando acessos, plataformas de embarque e desembarque do transporte coletivo, sanitários, pontos de venda, etc;
- Planta dos demais pavimentos com seus respectivos acessos, as áreas de estacionamento de automóveis, motocicletas e bicicletas, pontos de venda, sanitários, etc;
- Elevações e Cortes, indicando a materialidade, soluções para a Membrana Verde - incluindo detalhes tipo – acessos, etc;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Perspectivas Ilustrativas da edificação, em vistas externas e internas, com ângulos de visão do observador localizado nas imediações e dentro da edificação, podendo conter vistas de vôo de pássaro;
- Memorial Descritivo do Projeto resumido, explicando os principais atributos da proposta, diagramado dentro das pranchas;
- Diagramas e Esquemas explicando soluções de adaptação no sistema viário, acessos dos diferentes modais, sistemas de reuso de água de chuva, de irrigação da vegetação da Membrana Verde;
- Quadro de áreas, incluindo número de vagas oferecidas aos diferentes modais;

12. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

As propostas passarão pela análise da Comissão Especial, que elegerá a proposta que melhor lhe atenda, segundo os critérios a seguir:

1. A observância dos requisitos projetuais exigidos no presente Chamamento Público;
2. A observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º do Decreto Municipal Nº 14.917/18;
3. A consistência e a coerência das informações e documentos que subsidiaram os requerimentos;
4. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo, normas e procedimentos científicos pertinentes;
5. Serão consideradas pela Comissão Especial as práticas que busquem medidas sustentáveis para o projeto, inclusive em relação a viabilidade econômica e financeira;
6. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
7. A adequação ao Projeto Básico de Referência;

As propostas serão avaliadas sobre três aspectos: o projeto, o valor de outorga pago à Prefeitura Municipal e o valor cobrado por hora para estacionamento de veículo de passeio.

Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- Projeto:
 - Pré-requisitos: o projeto arquitetônico, será avaliado pela Comissão, sendo que todos os pré-requisitos constantes no Termo de Referência têm efeito classificatório, ou seja, propostas que não atenderem plenamente às exigências serão desclassificadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Sustentabilidade e Impacto na Paisagem: afastadas as propostas que não atenderem plenamente aos pré-requisitos do Termo de Referência, serão avaliadas as propostas classificadas, sob a ótica da eficiência energética da edificação e do impacto dos projetos na paisagem. Serão melhores classificadas os projetos com menor gabarito (menos pavimentos adicionais em relação ao Projeto de Referência), e as que apresentarem o uso mais racional da energia elétrica e água, refletindo objetivamente em menor consumo de água e de energia elétrica anualmente, atendendo integralmente todos os padrões e normas técnicas vigentes;
- Valor de Outorga:
 - O Estudo de Viabilidade Econômica do projeto, irá informar, dentro de um contexto de Plano de Negócios, qual será o valor ou valores pagos à Prefeitura Municipal anualmente, pela Concessão para construir e operar e explorar as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, e pontos de venda dentro da Estação Intermodal, por um período de até 15 anos. Serão melhores classificadas as propostas que oferecerem o maior valor de outorga ao Município no período total de 15 anos.
- Valor médio para estacionamento por 02 horas:
 - O Estudo de Viabilidade Econômica deverá informar finalmente, os valores pretendidos de cobrança para estacionamento de veículos de passeio e motocicletas. Como os valores cobrados são distintos para a primeira hora, serão objeto de avaliação o valor médio cobrado por período de 2 horas, composto pelo valor da primeira hora, mais o valor da hora adicional. As propostas com valor mais baixo para período de estacionamento de 2 horas, serão as mais bem colocadas.

Pontuação das propostas apresentadas

A pontuação para efeito de classificação das propostas seguirá os critérios acima citados, e serão expressos conforme fórmula abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

$$A = \frac{P + Vo + Ve}{25}$$

Sendo:

A = Pontuação total do proponente;

P = Pontuação do Projeto segundo o critério de impacto na paisagem;

Vo = Pontuação do Valor de Outorga;

Ve = Pontuação do Valor de Estacionamento.

Pontuação do Projeto segundo o critério de impacto na paisagem:

P =

Nº de pavimentos adicionais	Pontuação
0	5
1	4
2	3
3	2
4	1

Pontuação do Valor de Outorga:

Vo =

Valor de Outorga (R\$/Ano)	Pontuação
Maior valor apresentado	10
↓	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Menor valor apresentado	...

Pontuação do Valor de Estacionamento:

Ve =

Valor de Estacionamento (R\$ / 2 horas)	Pontuação
Menor valor apresentado	10
↓	9
↓	↓
Maior valor apresentado	...

A composição da Comissão se dará através da indicação de um membro, pelo Secretário responsável, das seguintes secretarias e autarquias:

- . Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda;
- . Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- . Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- . Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- . Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Convênio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13. VALOR DO PROJETO

O valor a ser pago pelo projeto vencedor, indicado pela supracitada Comissão de Análise, será correspondente a 2,5% do orçamento previsto para construção da Estação Intermodal Vila Santa Cecília, resultando em um valor de R\$ 678.597,40 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

14. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Os requerimentos de credenciamento para a manifestação de interesse poderão ser apresentados até 30 (trinta) dias após a publicação da PMI, no horário das 08:30h às 17 horas na Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, nº 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ.

A partir da divulgação dos credenciados, será contado prazo de 90 (noventa) dias, para a apresentação dos estudos definitivos e do projeto.

Após a avaliação dos estudos e projetos apresentados, o Poder Público Municipal poderá convocar audiências e consultas públicas para a apresentação das propostas por parte das empresas credenciadas.

15. PETIÇÕES

A petição de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a- Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessada, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do (s) interessado (s);
- b- Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Chamamento Público;
- c- Declaração de disponibilidade da equipe técnica, que participará dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional irá desenvolver, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional;
- d- Comprovação de regularidade.

15.1. Comprovação de regularidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A comprovação de regularidade que trata o item 14 será acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406/02, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, Lei nº 10.406/02 as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

i-Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

ii- Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

iii- caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

iv- Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

f. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expresse declaração de que tais documentos não contenham informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

16. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais sobre os Estudos Técnicos recebidos em razão do presente PMI serão cedidos pela apresentante, podendo ser utilizados, incondicionalmente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Volta Redonda/RJ, com o escopo de fundamentar estudos e realização de quaisquer outros projetos.

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de soluções que são objeto do presente Chamamento Público.

Com relação à confidencialidade das informações trocadas entre a Central Geral de Compras, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, a Comissão de Avaliação do Projeto da Estação Intermodal e os autorizados no âmbito do presente PMI, deverão observar as regras dispostas no item 12 deste Chamamento Público.

17. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor (es) e o Município de Volta Redonda, além do quanto disposto neste PMI.

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não resulta em garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de Volta Redonda-RJ, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do Chamamento Público.

O Município de Volta Redonda não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Volta Redonda/RJ, inexistindo qualquer responsabilidade do Município em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento de licitação porventura instalado.

18. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PELOS PROPONENTES

Poderão participar desta PMI pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

18.1. Documentos necessários a Manifestação de Interesse

Os proponentes interessados em participar deste PMI deverão encaminhar o requerimento à Central Geral de Compras, com os seguintes documentos:

- a. a declaração de Manifestação de Interesse, conforme Anexo I deste Chamamento Público;
- b. o questionário de Cadastro Técnico, conforme Anexo II deste Chamamento Público;
- c. declaração de Veracidade de Informações, conforme Anexo III deste Chamamento Público.
- d. demonstração da experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao solicitado;
- e. detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- f. indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- g. declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

Os documentos deverão ser preenchidos em duas vias devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

No caso de participação de proponentes em grupos, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar no Anexo I - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Questionário de Cadastro Técnico, constante do Anexo II, todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

Quando o proponente participar em grupo, as informações e documentos previstos no item 14 deverão ser apresentados por todas as empresas que o compõem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Estão impedidos de participar deste PMI os agentes municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

A participação dos proponentes neste PMI não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante, conforme estabelecido no art. 31 da Lei federal nº 9.074/1995.

Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser comunicada imediatamente ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPU/VR.

Demonstração da experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

O autorizado na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas.

Somente serão avaliadas as propostas que, ao final do prazo para entrega, contiverem todos os estudos solicitados conforme relação dos produtos disposto no Termo de Referência.

18.2. Requisitos para aceitação do requerimento

As propostas de Requerimento de Manifestação de Interesse deverão observar o disposto no Termo de Referência, e em especial deverão conter:

- a. os documentos contendo a sua qualificação completa e com a indicação de endereço e contatos do(s) responsável(is) técnico(s);
- b. preencher os requisitos de habilitação jurídica

18.2.1 Requisitos para habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406/02, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI da Lei nº 10.406/02 as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

18.3. Requisitos para regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:
 - i. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a,d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - ii. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do

40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- iii. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- iv. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g. indicação do nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que apresentar e pelo recebimento do valor que eventualmente faça jus a título de reembolso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- h. as linhas básicas das soluções propostas, com a descrição do objeto, sua relevância e estimativa preliminar dos benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- i. os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos estudos, com o respectivo plano de trabalho;
- j. a especificação do valor estimativo do reembolso referente à elaboração dos estudos e projetos que pretende ver ressarcido, nos termos do art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Comissão Especial e efetivamente utilizados pelo município de Volta Redonda;
- k. demonstração de conhecimento técnico pelo proponente por meio de comprovação de experiência na execução de projetos que tenham por objeto a correta destinação final de Resíduos Sólidos;
- l. a relação da equipe técnica que ficará vinculada ao objeto dos estudos e os respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- m. o cronograma e condições técnicas de realização dos estudos com todas as etapas previstas para a execução;
- n. propor cronograma de reuniões com agentes públicos.
- o. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor com vistas à apresentação da manifestação de interesse.

As manifestações de interesse que não atenderem o disposto acima terão o pedido de Requerimento de Manifestação de Interesse indeferido.

Os proponentes deverão apresentar os documentos em: original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por representante da Central Geral de Compras ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Elaborador do Termo de Referência:



Processo nº 1425/2019

Fls: ___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Gerval de Almeida Junior

Diretor – Departamento de Planejamento Urbano – DPU
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU-VR

Autorização do Responsável:

Márcio Frazão Lins

Diretor – Presidente
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU-VR



Processo nº 1425/2019

Fls:___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2019 – PMVR

Por meio deste formulário, reconhecendo estar ciente e encampar todas as condicionantes e diretrizes do Edital de Chamamento Público PMI n.º **016/2019**, a.....(*nome ou razão social do requerente*), inscrita no CNPJ sob o número, situada à (*indicar local da sede ou do estabelecimento*), representada por (*em caso de associação indicar pessoa física ou jurídica responsável*) venho por meio deste formulário, instruído com os documentos anexos que demonstram a habilitação jurídica e a qualificação técnica do PROPONENTE, solicitar seja exarada AUTORIZAÇÃO para elaboração dos estudos técnicos objeto deste **PMI**.

VALOR PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO: (*que deverá vir acompanhado de planilha de custos analíticos compreendendo todas as etapas dos estudos técnicos com a discriminação dos custos dos insumos e da mão de obra utilizada para cada uma das etapas*).

Local, dia/mês/2019.

Representante da Empresa
Nome/cargo



ANEXO III

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE A CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A/C

DO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor,

[Denominação pessoa(s) jurídica(s)], com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, vem apresentar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nºxxx.

Procedimento de Manifestação de Interesse:

- (i) não confere exclusividade;
- (ii) não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- (iii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- (iv) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- (v) é pessoal e intransferível.

A _____ declara estar ciente de que o procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência Da Central Geral de Compras, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A _____ declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

[Cidade/estado e data]

[Responsável pessoa jurídica]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO

A COMISSÃO ESPECIAL

A/C

DO SR PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor

Nome da empresa Interessada(s)

Endereço do(s) interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

Fax do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ do(s) interessado(s)

Nome do representante dos interessado(s) *

Telefone do representante

E-mail do representante*

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Grupo de empresas** ()

Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente façam jus a título de reembolso.

**Indicar todas as empresas

[Cidade/estado e data]

[Responsável pessoa jurídica]



Processo nº 1425/2019

Fls:___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

[Denominação da pessoa jurídica], com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de direito, sob as penas da lei, em atendimento ao Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse nº XXXXXX, que todas as informações e dados prestados fornecidos são verídicos.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

[Cidade/estado e data]

[Responsável pessoa jurídica]